

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº... 241... de... 28... de... Fevereiro.... .. de 1.958.



Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, a alienar um terreno:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, a quem interessar possa e por preço nunca inferior ao da aquisição, um terreno situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Agudos, que adquiriu de Joao Lauris e que assim se descreve:

"Um terreno com a area de 7.744 metros quadrados (oitenta e oito metros de frente, por oitenta e oito metros da frente aos fundos) confrontando pela frente com a rua Marechal Floriano Peixoto, pelos fundos com a rua Andrade Neves, por um lado com a Avenida Major Gasparino de Quadros (Antiga Augusto Meireles) e por outro com a Avenida Celidoneo Netto.

§ Único - A venda poderá ser feita a vista, ou a prazo, mediante escritura definitiva, ou de compromisso, ficando o Prefeito autorizado e autorizar as necessarias escrituras, estabelecer prazos e condições, estabelecer prestações, juros etc.

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 2º, da Lei nº 212 de 6 de Agosto de 1.957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 28 de Fevereiro... de 1.958.

Augusto Siqueira
Augusto Siqueira,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 28 de Fevereiro de 1.958.

Alvaro Ferreira de Paula
Secretário.